



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 1.039/06, DE 28 de abril de 2006

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais, percebidos no mês de , março de 2.006, ficam reajustados em mais 5% (cinco por cento), a partir do dia 01 de abril de 2.006

Parágrafo Único – Os servidores cujos níveis permanecerem com vencimentos abaixo do salário mínimo, após a aplicação do índice do caput deste artigo, em 1º de abril de 2.006, passarão a perceber o correspondente ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este dispositivo aplica-se ao estabelecido no Artigo 4º da Lei nº 981/04 de 10 de agosto de 2.004.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 28 de abril de 2.006

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo